



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 21 de Junho de 2019 - Edição Extraordinária nº. 025

## EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS  
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA  
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO  
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO  
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS  
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES  
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA  
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES  
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES  
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2019, CONDADO – PB, 14 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA A COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA AO EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL DURANTE O JOÃO PEDRO DE CONDADO/PB 2019.

*CONSIDERANDO* a realização do 30º São Pedro, realizado pelo Município de Condado-PB, que ocorre de 03 a 06 de julho de 2019;

*CONSIDERANDO* que se faz necessário a regulamentação da cobrança de taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante,

*CONSIDERANDO* que é competência do município, no âmbito de sua circunscrição, e em consonância com os arts. 98 e 99 do Código Tributário Municipal, o lançamento e o recebimento dos valores referentes a taxa de licença.

### DECRETO:

Art. 1º - É determinada a cobrança de taxa de licença para funcionamento dos estabelecimentos temporários que irão se instalar temporariamente durante o João Pedro de Condado-PB, 2019, de acordo com a tabela em anexo a este decreto,

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, em 14 de Junho de 2019.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional

### ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO	VALOR
Espaço para Isopor	R\$ 250,00
Espaço veículos cachorro quente	R\$ 200,00
Espaço para caípirosca	R\$ 300,00
Espaço barraca grande lanche acima de 4 mt	R\$ 300,00
Espaço barraca grande lanche acima de 3 mt	R\$ 200,00
Espaço Food Truck Malta	R\$ 200,00
Espaço Sorvete	R\$ 100,00
Espaço Creper	R\$ 100,00
Espaço barraca tiro	R\$ 100,00
Espaço Mini Park ate 5 peças	R\$ 200,00
Espaço Mini Park ate 10 itens	R\$ 1.000,00
Espaço tenda venda de bebidas	R\$ 300,00
Espaço espetinho	R\$ 40,00
Espaço churrasco grego	R\$ 200,00
Espaço triper brinquedos e outros	R\$ 30,00 ate 70,00
Espaço reboque diversos	R\$ 150,00

Gabinete do Prefeito de Condado – PB, em 14 de Junho de 2019.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 21 de Junho de 2019 - Edição Extraordinária nº. 025

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2019, CONDADO PB, 21 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO  
EMINENTEMENTE PÚBLICA DE TODAS AS  
INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE  
CONDADO/PB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Recomendação Nº 09/2019 da Promotoria Pública Estadual da Comarca de Malta/PB, em tramitação no Ministério Público do Estado da Paraíba.

Considerando a imperiosa necessidade de utilização dos imóveis do Município de Condado, bem como os móveis que os guarnecem (cadeiras, mesas, eletrônicos, utensílios e outros) devam serem usados apenas para a finalidade os quais foram destinados legalmente, sendo necessário coibir que naquele espaço e utilizando quaisquer do móveis do referido espaço para realização de eventos particulares como por exemplos casamentos, aniversários, chás de bebê e outros do gênero;

Considerando a necessidade de normatizar a utilização das instalações públicas do Município de Condado, bem como os móveis que os guarnecem, apenas para as atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Condado, eventos estritamente do interesse público, sem atendimento a pessoas particulares, nesta ocasião emite-se o presente Decreto, com o seguinte teor:

### DECRETO:

Art. 1º - Fica proibido à utilização do espaço físico dos imóveis de utilização dos órgãos do município de Condado, bem como os móveis que os guarnecem para uso de fins particulares (eventos particulares, como casamentos, aniversários, chás de bebê e outros do gênero).

§ 1º As festas de reconhecido interesse público, bem como de cunho cultural e religioso, continuarão permitidas, desde que haja solicitação formal, 15 dias antes da realização do aludido evento, bem como, que seja precedida de análise minuciosa da secretaria de administração.

Art. 2º - Os imóveis e o mobiliário onde funcionam as instalações públicas e fortalecimento de Vínculos – SCFV do município de Condado, somente serão usados para fins de atividades públicas e de interesse administrativo do município.

Art. 3º - A utilização do espaço físico e mobiliário que guarnecem as instalações públicas do município de Condado, com ferimento aos artigos 1º e 2º deste decreto, implica obrigatoriamente na instauração de processo Administrativo Disciplinar, com responsabilização administrativa e suas consequências contra o servidor ou agente público que autorizar o funcionamento dos referidos espaços e seus móveis de forma diversa ou proibida.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONDADO – PB, 21 DE JUNHO DE 2019.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2019, CONDADO – PB, 21 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTA FECHAMENTO TEMPORÁRIO  
DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE  
CONDADO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO** a realização Do 30º São Pedro, realizado pelo Município de Condado-PB, que ocorre de 03 a 06 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** que parte das atividades da Festa e as atrações programadas serão desenvolvidas com necessidade de ocupação de partes das ruas: Ageu de Castro, Senador Rui Carneiro, Coração de Jesus, Sete de Setembro, Odilon Linhares de Araújo, Ozório Queiroga de Assis e José de Paula Leite.

**CONSIDERANDO** que é competência do município, no âmbito de sua circunscrição, dispor sobre a circulação e segurança do trânsito de veículos e pedestres, nas vias públicas da zona urbana, nos termos do art. 24, II, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Nacional,

### DECRETO:

Art. 1º - É determinado o fechamento ao trânsito de veículos, entre os dias 01 a 08 de Julho de 2019. à partir das 18:00, da seguinte forma:

- Rua Ageu de Castro, no trecho compreendido entre o início da travessa Senador Rui Carneiro, terminando na rua Coração de Jesus;
- Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre o início da travessa Senador Rui Carneiro terminando na rua Odilon Linhares de Araújo;
- Rua Odilon Linhares de Araújo, a 50mt à Rua Sete de setembro, com termino na travessa com da rua Ageu de Castro;
- Rua Ozorio Queiroga de Assis, no trecho compreendido entre o início da travessa da rua Luiz Leite Fontes, terminando na rua José de Paula Leite;

Art. 2º – Fica determinado que as entradas principais, terão informações visuais, através de placas reservadas, com facilitação de acesso para os deficientes físicos;

Art. 3º – Fica determinado a edilidade, a responsabilização de disponibilizar adesivos para identificação dos veículos dos moradores que residam dentro do perímetro de fechamento, citado no art. 1º, deste decreto, ficando estes com livre acesso aos supracitados locais, das 06:30 h as 16:00, por medidas de segurança;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONDADO – PB, 21 DE JUNHO DE 2019.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional